

**PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA  
OSTEOPOROSE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Maio/2010

## 1. INTRODUÇÃO

A osteoporose é a doença óssea metabólica mais comum e a principal causa de fraturas por fragilidade esquelética.

Várias reuniões de consenso sobre osteoporose continuam aceitando a definição sugerida pela OMS, em 1994, como uma desordem esquelética caracterizada por redução da massa óssea com alterações da microarquitetura do tecido ósseo levando a redução da resistência óssea e a aumento da suscetibilidade a fraturas. A definição operacional de osteoporose sugerida pela OMS (Quadro I) indica que valores da densidade mineral óssea inferiores a 2,5 desvios padrão da média de valor de pico em adultos jovens (escore T < -2,5) são compatíveis com o diagnóstico, devido ao alto risco de fraturas.

Quadro I. Critérios Densitométricos da Organização Mundial da Saúde\*:

Categoria	Escore T
Normal	até -1
Osteopenia	entre -1 e -2,5
Osteoporose	<= -2,5
Osteoporose estabelecida	<= -2,5 associada à fratura de fragilidade

\*Critérios estabelecidos para: coluna lombar, colo do fêmur e 1/3 médio do rádio.

A Assistência Farmacêutica no município de Maceió, após publicação da Portaria nº 2.981, de 26 de novembro de 2009 que em seu artigo nº 24 relaciona os medicamentos transferidos do componente especializado da Assistência Farmacêutica para o componente básico, incluiu na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) o medicamento Alendronato de Sódio.

Partindo do princípio que a dispensação desses medicamentos se realizava através de protocolo clínico instituído pelo Ministério da Saúde, a Coordenação de Farmácia e Bioquímica da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió decidiu adequar o protocolo a realidade da instituição, com os seguintes propósitos:

- Estabelecer claramente os critérios de diagnóstico da doença e o tratamento preconizado com os medicamentos disponíveis nas respectivas doses corretas, os mecanismos de controle, o acompanhamento e a verificação de resultados, e a racionalização da prescrição e do fornecimento dos medicamentos;
- Criar mecanismos para a garantia da prescrição segura e eficaz;
- Contribuir para o uso racional de medicamentos.

Assim sendo, justifica-se a implantação desse protocolo na rede municipal.

## **2. CLASSIFICAÇÃO CID 10**

- M80.- Osteoporose com fratura patológica
- M81.- Osteoporose sem fratura patológica

## **3. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO**

O acesso aos medicamentos disponíveis para Osteoporose no município será garantido ao paciente que se enquadrar aos seguintes critérios:

- Diagnóstico de Osteoporose definida por escore T igual ou inferior a -2,5 desvios padrão, como ou sem fratura prévia;
- Ser habitante de Maceió (AL).

## **4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

O acesso aos medicamentos disponíveis para Osteoporose no município não será concedido caso o paciente se enquadre em algum dos seguintes critérios:

- Não atendimento dos critérios de inclusão;
- Pacientes que apresentarem contra-indicações aos medicamentos.

## **5. UNIDADE DE SAÚDE RESPONSÁVEL PELA DISPENSAÇÃO**

A unidade de saúde responsável pela dispensação do medicamento Alendronato de Sódio no município será a Unidade de Saúde São Vicente de Paula, localizada a Rua Fausto Wanderlei, S/N, bairro do Pinheiro, telefone (82)3315-5437. Os critérios para escolha da unidade foram estrutura física, localidade e disponibilidade do profissional farmacêutico na unidade.

## **6. FLUXO DE ATENDIMENTO AO PACIENTE**

1. Paciente leva documentação ao serviço de farmácia da unidade para avaliação;
2. Farmacêutico da unidade avalia a documentação pessoal e médica do paciente em 05 dias úteis;
3. Paciente retorna ao serviço de farmácia para se informar sobre sua inclusão ou não ao protocolo;
4. Caso seja incluso, o farmacêutico realiza a dispensação do(s) medicamento(s) (1ª dispensação/renovação);
5. Caso o paciente esteja dentro dos critérios de exclusão do protocolo, farmacêutico explica os motivos;
6. O paciente retornará mensalmente com cartão padrão e prescrição para **04 meses** de tratamento para receber seu medicamento;
7. A cada **24 meses** o paciente deverá apresentar os documentos necessários para renovar o seu cadastro com o farmacêutico;
8. Pacientes cadastrados anteriormente na Farmácia de Medicamentos Excepcionais do Estado – FARMEX deverão ser recadastrados.



## 8. REFERÊNCIA

- Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde (2002)